



**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Sobre a

Proposta de Definição do Âmbito  
do Estudo de Impacte Ambiental do

Armazenamento de Coque de Petróleo e Carvão

Terminal Eurominas

Parque Industrial da Mitrena

Outubro de 2006

## ÍNDICE

<b>1. Introdução</b>	<b>Pág. 2</b>
<b>2. Sujeição a AIA</b>	<b>Pág. 3</b>
<b>3. Localização, Objectivos, Justificação e Descrição do Projecto</b>	<b>Pág. 3</b>
<b>4. Apreciação da Proposta de Definição de Âmbito</b>	<b>Pág. 5</b>
<b>5. Conclusão</b>	<b>Pág. 13</b>
<b>Anexo: Pareceres da APSS e DGEG</b>	

## 1. INTRODUÇÃO

As empresas, SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, SA e as suas associadas, CMP – Cimentos Maceira e Pataias, SA e SECIL Martingança – Aglomerantes e Novos Materiais para Construção, SA, conjuntamente com a CIMPOR – Indústria de Cimentos SA, ao abrigo da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente do Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, apresentaram à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), uma Proposta de Definição do Âmbito (PDA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projecto de Armazenamento de Coque de Petróleo e Carvão no Terminal Eurominas – Parque Industrial de Mitrena, em Fase de Operação. A entidade licenciadora é a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A Proposta de Definição de Âmbito (PDA) deu entrada na APA a 28 de Agosto de 2008, tendo o proponente informado expressamente não pretender a realização de Consulta Pública.

A APA, como Autoridade de AIA, nomeou, ao abrigo do Artigo 9º da referida legislação, a respectiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Instituto da Água, IP (INAG, IP), Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, IP (ICNB), Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP (IGESPAR, IP), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR/LVT).

Os representantes nomeados por estas entidades são:

- APA – Eng.ª Dora Balixa, que preside, Eng.º Augusto Serrano, responsável pela Consulta Pública e Dr. Nuno Sequeira, responsável pela análise do factor ambiental Ruído.
- INAG, IP – Eng.º Paulo Machado.
- ICNB, IP – Arq.º Ricardo Espírito Santo.
- IGESPAR, IP – Dr.ª Maria Ramalho.
- CCDR/LVT – Arq.ª Antonieta Castaño.

A APA, ao abrigo da alínea a) do n.º 3, do Artigo 11º, do diploma legal acima referido, solicitou parecer externo às seguintes entidades:

- Câmara Municipal de Setúbal (CMS).
- Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA (APSS).
- Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

Os contributos recebidos encontram-se no Anexo I ao presente Parecer.

Esta PDA diz respeito a uma avaliação de impacte ambiental sobre um projecto que não tem fase de construção, pois as infra-estruturas são já existentes, focalizando-se, desta forma na fase operacional.

---

**PDA nº 154: "Armazenamento de Coque de Petróleo e Carvão – Terminal Eurominas – Parque Industrial da Mitrena"**

**Fase Operacional**

**Outubro 2008**

O projecto desenvolve-se no Terminal Eurominas, o qual se encontra localizado numa área sob jurisdição da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS).

## **2. SUJEIÇÃO A AIA**

Refere-se na PDA relativamente à sujeição a AIA, que:

*"A publicação do DL n.º 31/2006, de 15 de Fevereiro, veio estabelecer a obrigação legal de licenciamento das instalações de armazenamento de coque de petróleo, tendo com a publicação, em Novembro de 2007, do Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro e da Portaria n.º 1515/2007, do Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro e da Portaria n.º 1515/2007 de 30 de Novembro, passado a existir um enquadramento legal para os requisitos processuais de licenciamento de instalações de armazenamento de coque de petróleo.*

*Face a este enquadramento, e de acordo com o ponto 20 do Anexo I, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro), o licenciamento do armazenamento de combustíveis fósseis (coque de petróleo/carvão) para uma capacidade de pelo menos 200 000 toneladas encontra-se sujeito ao regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental.*

*Para a atribuição da licença de parqueamento de coque de petróleo ao abrigo deste novo quadro legal, a SECIL/CIMPOR necessitam de realizar previamente um processo de avaliação ambiental relativo às actividades de armazenamento deste combustível."*

Importa salientar a este respeito que, apesar de em 2007 ter passado a existir a necessidade de proceder ao licenciamento de instalações de armazenamento de coque de petróleo, foram concedidas licenças de carácter anual desde 2001 sobre esta actividade. Sendo a legislação de AIA de 2000, não é explícito porque não foi o EIA elaborado previamente à atribuição dessas licenças.

## **3. LOCALIZAÇÃO, OBJECTIVOS, JUSTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROJECTO**

O projecto que será objecto de AIA - Armazenamento de Coque de Petróleo e Carvão no Terminal Eurominas, no Parque Industrial de Mitrena - encontra-se em fase de operação, tal como já referido.

É referido na PDA que a SECIL e a CIMPOR detêm, em regime de contitularidade, a Licença n.º 59/2006 emitida pela APSS para uso exclusivo do terminal, válida até 31 de Agosto de 2010. Decorre da mesma a obrigação dos proponentes realizarem um conjunto de trabalhos de manutenção, reforço, demolição, movimentação de navios, etc. Saliente-se que já desde 2001 vinham a ser concedidas licenças de carácter anual a estas empresas.

---

**PDA n.º 154: "Armazenamento de Coque de Petróleo e Carvão – Terminal Eurominas – Parque Industrial da Mitrena"**

**Fase Operacional**

**Outubro 2008**

Atendendo ao mau estado das antigas instalações da Eurominas, na licença nº 59/2006 a SECIL/CIMPOR assumiram o compromisso da realização de um conjunto de obras de melhoria, parte das quais de natureza ambiental.

Para a reabilitação ambiental e funcional do Terminal Eurominas a APSS elaborou um projecto relativo à "Empreitada de Recuperação Ambiental e Funcional do Terminal Eurominas e Acessos Terrestres no Porto de Setúbal", o qual integrava, numa das suas componentes, o projecto objecto desta PDA. Este projecto da APSS foi sujeito a AIA, mas a CA considerou que o EIA estava desconforme.

O projecto em avaliação foi, assim, considerado como um projecto parcial relativamente ao projecto da APSS.

Quanto ao objectivo do projecto refere-se na PDA que o Terminal em apreço permite o armazenamento de pelo menos 200 000 toneladas numa zona bem localizada e de extrema importância para as instalações fabris da SECIL/CIMPOR que possuem áreas de armazenamento de combustíveis relativamente limitadas e sem alternativa economicamente viável.

Apresenta-se de seguida a descrição do projecto a qual será efectuada de acordo com o mencionado no ponto 2.8 na PDA.

O Terminal Eurominas ocupa uma área de 16 ha em terraplano na margem direita do estuário do rio Sado e divide-se, actualmente, nas seguintes áreas:

- Cais de carga e descarga das embarcações.
- Armazenamento de Combustíveis Sólidos (Coque de Petróleo/Carvão).
- Armazenamento de clínquer e outras matérias-primas da indústria cimenteira.
- Zonas de manutenção, lavagem de equipamento e estacionamento de máquinas.
- Instalações Sociais e outras edificações não operacionais.

O cais, ao abrigo da licença em vigor, sofreu intervenções de recuperação estrutural ao nível de algumas estacas, identificadas através de inspecções subaquáticas, e da placa do piso, a qual foi reforçada em toda a sua área com uma nova placa de reforço e desgaste.

A zona de armazenamento de combustíveis sólidos (coque de petróleo e carvão) ocupa uma área de 5,5 ha. Para estacionamento de produtos foram criados 6 parques a céu aberto, separados entre si por arruamentos de betão.

Para armazenamento de clínquer e de outras matérias-primas foram recuperadas áreas existentes e construídos armazéns. Para os produtos da SECIL, ficou definido que seria utilizado o armazém piramidal

---

**PDA nº 154: "Armazenamento de Coque de Petróleo e Carvão – Terminal Eurominas – Parque Industrial da Mitrena"**

**Fase Operacional**

**Outubro 2008**

constituído por 8 células, com uma área total coberta de 4560m<sup>2</sup>. Para os produtos da CIMPOR ficou definido a utilização do armazém central com uma área de 6217m<sup>2</sup>.

Existe uma zona exclusiva para estacionamento, manutenção e lavagem de equipamentos, que ocupa uma área de 3600m<sup>2</sup>. Nesta área localiza-se um depósito de gasóleo de suporte ao abastecimento (com uma capacidade de 15000 l), bem como um oleão de recolha de óleos usados. Esta área está dotada de duas instalações separadoras de hidrocarbonetos. Aguardam licenciamento as instalações de recolha e tratamento de águas residuais e o depósito de armazenamento de gasóleo.

São descritos resumidamente os procedimentos operacionais de gestão do coque de petróleo/carvão, os quais incluem as actividades de descarga de navios e a expedição para as fábricas.

Os equipamentos utilizados nas operações atrás referidas são: Gruas, Pás-Carregadoras, *Dumpers*, Camiões, Empilhadoras, *Bobcat*, Tractores, Varredoras, *Joppers*, etc.

O acesso rodoviário directo ao Terminal é efectuado pela EN10-4 e as acessibilidades marítimas são efectuadas através do canal Norte do estuário do Sado.

Em termos de áreas sensíveis, o Terminal Eurominas localiza-se numa área abrangida pelo limite da Zona de Protecção Especial (ZPE) do estuário do Sado. A ZPE integra a Rede Natura 2000, constando da lista nacional de sítios aprovada pela RCM nº 142/97, de 28 de Agosto (PTZPE0011).

Em termos de Ordenamento do Território, para a área do Terminal Eurominas estão em vigor os seguintes instrumentos de ordenamento do território: Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTALM), Plano de Bacia Hidrográfica do Sado e Plano Director Municipal (PDM) de Setúbal.

### **3.1 Projectos Complementares**

Como projectos complementares é referido na PDA o projecto da APSS de reabilitação ambiental e funcional do Terminal Eurominas, no qual o projecto em avaliação se insere.

## **4. APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO**

Considerando que a definição do âmbito pretende facilitar o adequado planeamento e o estabelecimento dos termos de referência do EIA, a presente apreciação pretende verificar a consistência da PDA apresentada, em termos de estrutura e conteúdo, tendo como referencial o disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril e ainda nos seguintes pressupostos de base:

---

**PDA nº 154: "Armazenamento de Coque de Petróleo e Carvão – Terminal Eurominas – Parque Industrial da Mitrena"**

**Fase Operacional**

**Outubro 2008**

- A elaboração do EIA para o projecto em fase de operação.
- A identificação, nesta fase, das questões relevantes que constituem o quadro de acção para a elaboração do EIA, face à tipologia do projecto em causa.
- A informação a constar no EIA para posterior apreciação, em sede de procedimento de AIA seja suficiente e adequada.

A PDA apresenta a estrutura definida no Anexo I da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. No entanto, em termos de conteúdo, apresenta-se omissivo o capítulo referente à identificação dos riscos ambientais associados ao projecto, incluindo os resultantes de acidentes, e descrição das medidas previstas pelo proponente para a sua prevenção, e para o factor ambiental Qualidade do Ar a informação apresentada é insuficiente para permitir à CA deliberar sobre o conteúdo do mesmo.

Relativamente aos restantes aspectos, apresenta-se de seguida a análise da CA aos vários capítulos da PDA, bem como os comentários considerados pertinentes e as questões que necessitam de clarificação, ajuste ou maior desenvolvimento, as quais de seguida se enumeram.

#### **4.1 Enquadramento do Projecto**

- Deverá ser inequivocamente referido no EIA os motivos que levaram à sujeição a AIA deste Projecto, em fase operacional. Saliente-se que a legislação de AIA é anterior às licenças atribuídas pela APSS, as quais, de acordo com o referido na PDA foram concedidas desde 2001.

#### **4.2 Identificação, Descrição Sumária e Localização do Projecto**

- Tendo em conta que o projecto se integra num projecto mais vasto de reabilitação ambiental e funcional do Terminal Eurominas, numa estratégia geral de reabilitação a promover pela APSS, este terá de ser devidamente enquadrado no projecto mais geral da APSS, designadamente nos projectos previstos para o Terminal, bem como nas actividades do Porto de Setúbal. Saliente-se que, de acordo com o projecto da APSS, designadamente com a cartografia apresentada, as infra-estruturas a construir diferem das apresentadas na presente PDA, nomeadamente, no que diz respeito aos locais de armazenamento de coque de petróleo e de carvão e armazenamento de clínquer, pelo que este aspecto deverá ser esclarecido.
- Deverão clarificar-se as responsabilidades das empresas presentes no Terminal e as suas relações com o projecto em avaliação.
- Deverão ser claramente identificadas as obras realizadas, e a realizar, bem como a sua relação com a licença já atribuída.
- Deverá mencionar-se o período de vida útil do projecto.
- Deverá proceder-se ao enquadramento do projecto ao nível das necessidades actuais de mercado para o coque de petróleo e carvão, bem como apresentar uma perspectiva de evolução das necessidades do mercado ao longo do período de vida útil do projecto.
- Deverão apresentar-se os movimentos base associados ao nível do transporte via terrestre e via marítima, actuais e previsíveis ao longo do período de vida útil do projecto.

**PDA n.º 154: "Armazenamento de Coque de Petróleo e Carvão – Terminal Eurominas – Parque Industrial da Mitrena"**

**Fase Operacional**

**Outubro 2008**

- No sentido de haver coerência de contexto no desenvolvimento do projecto com os projectos associados considera-se importante que seja feita a articulação com a nova ferrovia prevista no projecto da APSS.
- Em termos de implantação e descrição do projecto a sujeitar a EIA e em termos espaciais, verifica-se que não é clara e inequívoca, qual a área afecta ao projecto em apreço e quais as restantes áreas do terminal que com ele se relacionam (a PDA dá enfoque na Descrição do Projecto à globalidade do Terminal, sendo que a área de armazenamento apenas incide sobre 5,5ha). De facto, não obstante ser apresentada uma planta genérica do terminal, identificando os Parques 1 a 6, a mesma não estabelece os seus efectivos limites (isto é, os 5,5 ha). Estando em causa um projecto parcial integrado num projecto mais vasto, o EIA terá de claramente identificar e descrever o objecto sujeito a EIA, sem o dissociar no entanto dos restantes projectos previstos/existentes para o terminal que com ele se relacionam, mas autonomizando-os. O EIA deverá, ainda, conter cartografia clara e inequívoca com os limites do projecto a sujeitar a AIA.
- Em termos quantitativos o EIA deverá quantificar em termos globais, para além da área afecta ao projecto, os respectivos parâmetros urbanísticos que da mesma decorrem, a saber: áreas de implantação e de construção das edificações, número de pisos/cércea, área de impermeabilização, áreas verdes e de equipamentos, área afecta ao estacionamento, número de lugares (ligeiros/pesados). Apesar de alguns destes parâmetros se encontrarem descritos no texto, haverá que agrupá-los e indicá-los em termos globais.
- Tendo em conta que o projecto sujeito a AIA será o armazenamento de coque de petróleo e carvão o conteúdo do ponto 2.8.12 da PDA deverá ser mais desenvolvido e na descrição dos procedimentos operacionais de gestão do coque de petróleo/carvão deverão incluir-se os procedimentos para o armazenamento destes produtos.
- Em termos de acessibilidades, o EIA deverá conter um Estudo de Tráfego que justifique o funcionamento dos acessos ao Terminal, as opções tomadas ou a tomar relativamente aos acessos e no que concerne às cargas e descargas.
- Deverá ser apresentada cartografia legível a escala adequada, do enquadramento do projecto a nível regional e local.
- Deverá apresentar-se ortofotomapa recente, da área em estudo e relatório fotográfico que traduza as actividades desenvolvidas.
- A cartografia de projecto deve estar a escala adequada, deve ser legível e identificar todas as componentes do projecto mencionadas no EIA.
- Deverá ser clara a capacidade máxima de armazenamento prevista, bem como a utilização efectuada durante o período de vida útil do projecto.
- Deverá ser igualmente clarificada a abrangência ou não no EIA, das operações de dragagem necessárias à operacionalidade das embarcações que acedem ao Terminal Eurominas, bem como uma previsão do tráfego potencial num horizonte não inferior ao prazo actualmente contratualizado para as operações de armazenamento e distribuição de matérias-primas.
- Deverá esclarecer-se se o projecto em avaliação engloba ou não o armazenamento de clínquer.



#### 4.3 Análise de alternativas

De acordo com a PDA não estão previstas alternativas de localização de projecto, uma vez que o terminal encontra-se já totalmente implementado e em plena exploração.

Considera-se que a justificação apresentada para a ausência de alternativas de localização deve, no entanto, ser desenvolvida no EIA, já que apenas a alusão à importância estratégica afigura-se insuficiente para fundamentar a opção tomada.

Tendo em conta que as alternativas não se prendem só com a localização, deverá o EIA apresentar alternativas de dimensão, concepção, de técnicas e procedimentos de operação e manutenção, de procedimento de desactivação e de calendarização das fases de operação, manutenção e desactivação. Ou, no caso de não prever nenhuma das alternativas referidas, justificar fundamentadamente a ausência das mesmas.

De salientar que tendo sido identificado como factor ambiental relevante a Qualidade do Ar, revela-se de extrema importância que seja efectuado um esforço no sentido de se preverem alternativas de concepção de projecto que reduzam a significância dos impactes neste factor ambiental.

#### 4.4 Questões Mais Significativas

- Deverá clarificar-se e justificar-se as metodologias adoptadas de modo a ser possível percepcionar as potenciais actividades geradoras de potenciais impactes ambientais significativos.
- Para todos os factores ambientais deverá ser claramente definida e identificada a área de estudo.
- Deverá apresentar-se a avaliação dos impactes ambientais associados ao tráfego rodoviário de veículos pesados, e nos percursos associados, o qual é gerador de perturbações significativas na circulação rodoviária.
- Deverá apresentar-se a justificação da tabela de significância atribuída aos impactes.
- Deverá clarificar-se a relação entre as acções e impactes significativos identificados com o plano de desenvolvimento do Terminal na sua globalidade.
- Deverão identificar-se e avaliar-se os impactes cumulativos do projecto em avaliação com os projectos existentes na área, para todos os factores ambientais em que tal se revele necessário.

#### 4.5 Proposta Metodológica de Caracterização do Ambiente afectado e de Avaliação de Impactes

##### Sistemas Ecológicos

- A cartografia a apresentar deverá ser realizada a uma escala de projecto, sugerindo-se para este efeito a escala 1:10 000 ou superior.
- A avaliação de impactes sobre a Eventual Contaminação Crónica, objectivada de um modo vago, como direccionada "*sobre diversos organismos, podendo eventualmente afectar espécies com*

*interesse económico*”, deverá privilegiar igualmente espécies-alvo aí ocorrentes, cujo estatuto de protecção seja considerado Criticamente em Perigo, Em Perigo ou Vulnerável.

- Sugere-se, em particular, a apresentação de dados relativos aos impactes cumulativos expectáveis sobre a população de Roaz-corvineiro *Tursiops truncatus* do Sado, no âmbito da operação das várias estruturas portuárias em funcionamento, execução ou projecto, com referência às cargas de tráfego associadas/previstas.

#### **Solos e Uso dos Solos**

- Considera-se correcta a proposta apresentada na PDA.

#### **Ordenamento do Território**

- No que respeita ao PROT-AML, o EIA deverá enquadrar devidamente a pretensão face às suas orientações e aludir à (in)compatibilidade do projecto com as normas orientadores deste instrumento de gestão territorial.
- De igual modo, no que se refere ao enquadramento do projecto no PDM eficaz, o EIA terá de conter um capítulo atinente à conformidade do projecto com as disposições constantes deste IGT. Não obstante o PDM referir no n.º 2 do art. 30º do seu Regulamento que nesta área os usos a considerar são os definidos no Plano de Ordenamento e Expansão do Porto de Setúbal (que se desconhece) o EIA terá de desenvolver este capítulo, sendo fundamental a recolha de parecer prévio da APSS. Atente-se, que aqui se reforça, mais uma vez, a necessidade do EIA vir a atender ao projecto global de recuperação do terminal cuja entidade licenciadora é a APSS.
- No que respeita ao Plano de Bacia Hidrográfica do Sado, antes de mais haverá que atender a que se trata de um plano de ordenamento sectorial, pelo que se afigura mais correcto alterar a epígrafe deste capítulo para “Instrumentos de Gestão Territorial” ou, integrá-lo noutro capítulo como plano sectorial, aludindo às suas opções e objectivos de incidência no território em apreço.
- Considera-se que o capítulo “2.6.4 Servidões Condicionantes e Equipamentos/Infra-estruturas relevantes” deveria ser sub-dividido, sendo um dos sub-capítulos “Servidões e Restrições de Utilidade Pública”, onde constaria a ZPE, que integra a Rede Natura 2000 (constante da lista nacional de sítios) e a Reserva Ecológica Nacional (REN), entre outras servidões que impendem sobre o local, designadamente o domínio hídrico. No caso da REN e não existindo carta da REN publicada para o concelho, haverá que atender ao D.L. n.º 166/2008, de 22 de Agosto, que revogou ao anterior diploma (D.L. n.º 83/90, de 19 de Março), devendo o EIA enquadrar o local em apreço nas áreas identificadas no seu Anexo III, face à inexistência de delimitação municipal da REN (cf. art. 42º). Caso seja aplicável ao caso em apreço, haverá necessidade do EIA fazer a devida avaliação dos impactes sobre a área em causa.
- Refira-se a necessidade do EIA conter extractos das cartas atinentes aos vários instrumentos, com a delimitação da área em apreço, bem como outra cartografia a escala adequada, que permitam de forma clara e inequívoca identificar o projecto a sujeitar a AIA.
- O EIA deverá aludir aos eventuais projectos associados à pretensão, identificando-os claramente, bem como à sua relação com o projecto em apreço.

**PDA nº 154: “Armazenamento de Coque de Petróleo e Carvão – Terminal Eurominas – Parque Industrial da Mitrena”**

**Fase Operacional**

**Outubro 2008**

- O capítulo "5.6 Ordenamento do Território" alude correctamente à abordagem que o EIA terá de efectuar ao IGT em vigor, não esquecendo que em matéria de servidões e restrições de utilidade pública e de outros condicionalismos que impendem sobre a área em apreço, a abordagem face à REN é fundamental, bem como a proximidade da RNES. Haverá, no entanto, que lembrar que em matéria de OT o EIA terá de efectuar outras abordagens já referidas (plano da APSS, tráfego, actividades desenvolvidas no Terminal e que com ele se relacionam).
- Quanto ao referido em "6.5.12 Ordenamento do Território e Planeamento Municipal" verifica-se que não é aludido à condicionante "Reserva Ecológica Nacional". Ora, não obstante não vigorar o regime legal aplicável da REN, em termos de caracterização ambiental, o EIA deverá salientar a importância desta área face às características do ecossistema em jogo (máxima infiltração).
- O EIA terá de aludir aos eventuais impactes cumulativos com outros projectos face à envolvente.

### **Sócio-Economia**

- Deverá ser apresentada uma especificação e desenvolvimento do cenário de reequacionamento das funções previstas para o Terminal, incluindo a evolução dos contextos sócio-económicos. Explicitar as implicações face ao projecto e contexto de enquadramento (projecto APSS). Deverá ser apresentado o objectivo e a articulação dos cenários aludidos.
- Deverá apresentar-se uma relação objectiva ente a caracterização do contexto e o projecto em análise, com o objectivo final, de servir melhor a determinação e a e quantificação dos impactes associados. Para o efeito deveria ser feita uma abordagem do factor ambiental sócio-economia, que não seja generalista, devendo focalizar-se de entre outros, nos seguintes aspectos:
  - a área de influência do projecto (área de risco, área associada aos percursos), quantificando dados de população associada e de tráfegos (e evolução) e associados, caracterizando as circulações e localizando e caracterizando os percursos utilizados e sua envolvente;
  - clarificar a existência de riscos de movimentação e de transporte;
  - significado económico do projecto (significado das movimentações associadas no quadro regional e nacional, das exportações, etc.);
  - o significado social do projecto (trabalhadores, representatividade concelhia, regional e nacional);
  - o significado de (des)valorização territorial associado.
- O EIA deverá ser coerente na abordagem da avaliação dos potenciais impactes tendo em conta a caracterização do ambiente afectado, devendo apresentar as escalas de classificação utilizadas para a determinação da magnitude e da significância.

### **Ruído**

- A identificação e caracterização (medições acústicas) dos receptores sensíveis potencialmente afectados pelo funcionamento do Terminal Eurominas deverá incluir os receptores afectados pelo tráfego associado ao transporte de Coque de Petróleo e Carvão.
- Os resultados obtidos (por medição acústica) só poderão ser comparados e complementados com os mapas de ruído do concelho de Setúbal caso as situações em verificação sejam passíveis de ser

caracterizadas através dos valores representados nos mapas, ou seja, caso os mapas de ruído tenham considerado as fontes de ruído existentes, incluindo o próprio Terminal Eurominas.

- Deverá o EIA apresentar medidas que garantam o cumprimento do RGR.

#### **Recursos Hídricos**

- Deverá apresentar-se a descrição pormenorizada dos sistemas de drenagem de águas pluviais, domésticas e águas residuais provenientes da manutenção e lavagem de equipamentos, a qual deve incluir o sistema de tratamento previsto e destino final; deve ainda ser apresentada uma descrição do funcionamento das bacias de filtração/decantação e das lagoas de retenção.
- Deverá apresentar-se a descrição da origem da água e respectiva avaliação de impactes ambientais.
- Deverá esclarecer-se se o futuro projecto irá contribuir para o aumento do tráfego marítimo em relação à situação actual; em caso afirmativo, deve ser realizada a respectiva avaliação de impactes ambientais na qualidade da água bem como deve ser esclarecido se haverá lugar ou não à realização de novas dragagens de manutenção.
- Deverá proceder-se à avaliação de impactes ambientais nas águas subterrâneas e respectivas medidas de minimização associados à possível contaminação de solos pelo armazenamento de combustíveis sólidos.
- Deverá proceder-se à avaliação de impactes ambientais na qualidade da água do estuário e respectivas medidas de minimização, associados a possíveis descargas de efluentes e/ou descargas acidentais causadas pelas operações de carga, descarga e movimentação de coque de petróleo/carvão e outras matérias primas da indústria cimenteira.

#### **Qualidade do Ar**

- Da análise do documento apresentado, tem-se a informar que a descrição da metodologia para caracterização do ambiente afectado é bastante sucinta, sendo mesmo omissa quanto a aspectos importantes como a caracterização dos receptores sensíveis mais relevantes do ponto de vista da qualidade do ar (na envolvente do projecto e junto às vias de circulação dos veículos) e identificação das principais fontes poluidoras na área de influência do projecto.
- Relativamente à identificação e avaliação dos impactes na qualidade do ar, a PDA não apresenta qualquer proposta metodológica, pelo que se considera não ser possível emitir um parecer adequado sobre o seu conteúdo e consequentemente sobre o conteúdo do EIA a apresentar.

#### **Património**

- Caso o projecto se limite ao apresentado nesta PDA - projecto sem fase de construção, utilizando as infra-estruturas já existentes e em laboração - o Descritor Património não deve ser incluído.
- Alerta-se, no entanto, para o facto de que caso o projecto venha a incluir novas áreas para além das que se encontram em laboração e já intervencionadas, por exemplo alargamento de novas áreas a dragar, a metodologia exposta na PDA deverá então ser aplicada, incluindo ainda a necessidade de se proceder a prospecção sistemática da totalidade dessas novas áreas.

- Para melhor esclarecimento sobre a metodologia a adoptar poderá ser consultada a "Circular - Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico" de 10 de Setembro de 2004, que se encontra acessível no site do ex-IPA ([www.ipa.min-cultura.pt](http://www.ipa.min-cultura.pt)).
- Deverá ser tida em conta, igualmente, que a realização de trabalhos arqueológicos carece de autorização do IGESPAR I.P. de acordo com o estabelecido no art. 5º do Anexo I do Decreto-Lei 270/99, de 15 de Julho.

#### 4.6 Pareceres Solicitados às Entidades Externas

Tal como já referido foram solicitados Pareceres à Direcção Geral de Energia e Geologia, à Administração de Portos de Sesimbra e Setúbal e à Câmara Municipal de Setúbal.

A APSS considera nada ter a referir quanto à PDA proposta.

A DGEG considera que:

*"(...) sem prejuízo de outras considerações que uma análise mais detalhada do processo possa merecer, nomeadamente as referidas no ponto 4.2 da mesma Proposta, o Estudo de Impacte Ambiental a apresentar pelos promotores deverá incidir igualmente sobre os impactes ambientais gerados pelas seguintes actividades, em fase de exploração:*

- *Tráfego marítimo do estuário do Sado;*
- *Carga, descarga e armazenamento de coque de petróleo;*
- *Movimentação e tráfego rodoviário de veículos pesados de transporte de produtos combustíveis."*

A Câmara Municipal de Setúbal, até à data, não enviou qualquer parecer.

#### 4.7 Planeamento do EIA

- A estrutura e conteúdo do EIA deverá apresentar coerência entre todos os factores ambientais envolvidos, no sentido de ser possível um apuramento do desempenho ambiental e eficácia dos sistemas de inserção e seu contexto. Deverá sempre ser apresentada a fundamentação e instrumentos para a apreciação do descritor.
- Todas as peças gráficas devem incluir e/ou ser complementadas com cartas onde se localizem os percursos associados (origem e destino das movimentações de produtos/mercadorias) e seja perceptível o contexto territorial de inserção.
- O EIA deverá constituir um documento autónomo, apresentando toda a informação relevante de uma forma clara e acessível, devendo a informação complementar ser apresentada em anexo. Refere-se ainda que, de acordo com o ponto 4 do Artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, deverá ser devidamente justificada, caso se verifique, a não abordagem de alguns dos aspectos do Anexo III da referida legislação. A estrutura do EIA a apresentar deverá também ter em atenção o definido pela Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

---

**PDA nº 154: "Armazenamento de Coque de Petróleo e Carvão – Terminal Eurominas – Parque Industrial da Mitrena"**

**Fase Operacional**

**Outubro 2008**

- O EIA deverá apresentar cartografia a uma escala adequada, com legendas claras e explícitas, para que a informação disponibilizada seja perceptível e facilmente legível.
- Salienta-se o facto de que o EIA, para além da informação prevista na proposta em análise, deverá incluir o referido neste parecer e nos pareceres que se encontram em anexo.
- Na elaboração do Resumo Não Técnico (RNT) reforça-se a necessidade de cumprir o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, nomeadamente o mencionado no Anexo III: "Critérios para a elaboração de resumos não técnicos de estudos de impacte ambiental".

## **5. CONCLUSÃO**

Na sequência da apreciação da Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental apresentada pelas empresas SECIL/CIMPOR, sobre o projecto do "Armazenamento de Coque de Petróleo e Carvão – Terminal Eurominas – Parque Industrial da Mitrena", a CA conclui que:

- Existem aspectos que terão que ser complementados, relativamente ao enquadramento, justificação e descrição do projecto, de acordo com o referido neste parecer.
- A reformulação desses aspectos poderá introduzir novos elementos que poderão não estar acautelados na PDA nem na apreciação efectuada, pelo que deverão ser salvaguardados.
- O capítulo referente às alternativas de projecto deverá, para além das alternativas de localização, ter em conta outro tipo de alternativas.
- A metodologia de caracterização da situação de referência e de avaliação de impactes para alguns dos factores ambientais terá que ser complementada com os aspectos referidos ao longo deste parecer.
- O insuficiente conteúdo do factor Qualidade do Ar não permite à CA pronunciar-se sobre o mesmo. No entanto, e face à tipologia do projecto considera-se este factor ambiental de extrema relevância.
- Não foi apresentado o capítulo referente à identificação dos riscos ambientais associados ao projecto, incluindo os resultantes de acidentes, e descrição das medidas previstas pelo proponente para a sua prevenção, pelo que o mesmo terá que ser contemplado no EIA.
- Deverá atender-se ao conteúdo do parecer da Direcção Geral de Energia e Geologia.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**Agência Portuguesa do Ambiente:**

Dora Bolixa

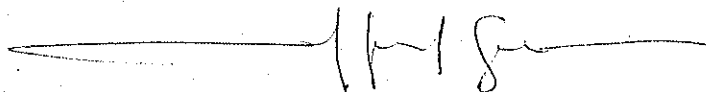
Nuno Sequencia

Fernando Leun

*PIE* **Instituto da Água, IP:**

Dora Bolixa

**Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, IP:**



Maria Ravello

**Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP:**

António Costa

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:**

**Anexo: Parecer da APSS e da DGEG**



# APSS

Administração dos Portos  
de Beira e Sombinha, SA

*Eng. Dora Beji*

ASSESSORIA:		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GJUR
<input type="checkbox"/> DCSR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS:		

Data: 08/09/30

N/Refª: 2767/DEIA

V/Refª: 1879/08/GAIA

Exmº Senhor Presidente  
da Agência Portuguesa do Ambiente  
Apartado 7585 Alfragide  
2721 - 865 Amadora

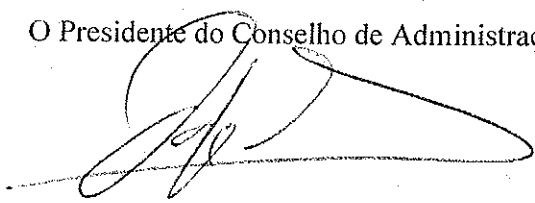
*11.*

Assunto: Proposta de Definição de Âmbito - Estudo de Impacte Ambiental  
(Armazenamento de Coque de Petróleo e Carvão) Terminal Eurominas -  
Parque Industrial da Mitrena

Em resposta ao ofício mencionado em epígrafe referente ao pedido de definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do Armazenamento de Petróleo e Carvão no Terminal Eurominas, informamos V. Exª que nada temos a referir quanto ao solicitado.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho de Administração



Carlos Gouveia Lopes

*Eng. DORA Beji*

*07.10.2008*

*Cau*

Comunicado de Processo Administrativo - Nº 11/2008 - Eng. Dora Beji - Assunto: Definição de Âmbito - Armazenamento de Coque de Petróleo e Carvão - Parque Industrial da Mitrena

*4.*



Ministério da Economia e da Inovação  
Direcção-Geral de Energia e Geologia

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGFS	<input type="checkbox"/> SDGMCS	<input type="checkbox"/> SDGLP
ASSESSORIA:			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LFA	<input type="checkbox"/> GJUR	
<input type="checkbox"/> DCSR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS: 03-6473			

## TELEFAX

Nº FAX: 21 471 90 74	Nº SAÍDA: 2142-6-10-08
PARA: Agência Portuguesa do Ambiente	CLASSIFICAÇÃO: DSC
A/C: Eng.ª Fernanda Santiago	DATA: 06-10-2008
V. REF: Of.º 13951, de 30.09.08	Nº PÁG: 1/1
ASSUNTO: Proposta de Definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do Terminal Eurominas, sito no Parque Industrial da Mitrena	

*Of.º Fernanda Santiago*

Na sequência do pedido de parecer sobre a Proposta de Definição de Âmbito do Terminal Eurominas e atendendo a que o mesmo Terminal se encontra já totalmente implementado e em plena operação somos de parecer que, sem prejuízo de outras considerações que uma análise mais detalhada do processo possa merecer, nomeadamente as referidas no ponto 4.2. da mesma Proposta, o Estudo de Impacte Ambiental a apresentar pelos promotores deverá incidir igualmente sobre os impactes ambientais gerados pelas seguintes actividades, em fase de exploração:

- Tráfego marítimo no Estuário do Sado;
- Carga, descarga e armazenamento de coque de petróleo;
- Movimentação e tráfego rodoviário de veículos pesados de transporte de produtos combustíveis.

Com os melhores cumprimentos.

*Mbrais Sarmiento*  
Subdirector-Geral

PS  
N